



Publicado no Mural de Editais no Atrio da  
Câmara Municipal no Dia 13/04/16  
Conforme Art.87 Da Lei Orgânica

*Adriana Bolgenhagen*  
Dir. Geral de Adm. Legislativa

PODER EXECUTIVO  
Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

**LEI Nº 735 /2016 DE 13 DE ABRIL DE 2016**

Publicado no mural de editais no  
Atrio da Prefeitura Municipal no  
dia 13/04/16  
Conforme Art. 87 da Lei Orgânica.

*Ceila dos Santos Inacio*  
Administradora

Concede subvenção social financeira à  
União dos Estudantes de Campo Novo de  
Rondônia – “UNES-CNRO” e dá outras  
providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA:** Faço  
saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção  
social financeira à União dos Estudantes de Campo Novo de Rondônia – “UNES-CNRO”, o  
valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

**Art. 2º** A subvenção de que trata esta lei tem por finalidade auxiliar no custeio  
do transporte dos alunos de curso superior de Campo Novo de Rondônia para as instituições  
de ensino superior da região durante o exercício de 2016.

**Art. 3º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional  
no orçamento vigente, para cobrir as despesas decorrentes da presente lei, conforme abaixo:

02.	Poder Executivo	
02.02.07.	Secretaria Municipal de Educação	
02.02.07.12	Educação	
02.02.07.12.364	Ensino Superior	
02.02.07.12.364.0037	Apoio Financeiro a Universitários	
02.02.02.12.364.0037.2084	Apoio Financeiro a Universitários	
02.02.02.12.364.0037.2084.3.3.90.18	Auxilio Financeiro a Estudantes	80.000,00

**Art. 4º** Os recursos para a cobertura dos créditos autorizados no art. 3º desta  
Lei decorrerão de anulação de dotação orçamentária conforme:

*[Handwritten signature]*

Autor do Projeto: Executivo Municipal



**PODER EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia

02.	Poder Executivo	
02.02.02.	Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
02.02.02.28	Encargos Especiais	
02.02.02.28.846	Outros Encargos Especiais	
02.02.02.28.846.0000	Reserva de Contingência – RPPS	
02.02.02.28.846.0000.2091	Pagamento de Dívida Fundada	
02.02.02.28.846.0000.2091.4.6.90.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado	80.000,00

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
**OSCIMAR APARECIDO FERREIRA**  
Prefeito

Autor do Projeto: Executivo Municipal